



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 6314



REQUERIMENTO Nº 326/2019

Código: M434021855/6314

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 4.552, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE DOENÇAS CARDIOVASCULARES

Pesquisas do Instituto do Coração (Incor), em São Paulo, mostram que a letalidade das doenças cardiovasculares é seis vezes maior que a da AIDS.

O controle do peso, exercícios regulares e nutrição saudáveis são algumas das normas médicas sugeridas pela Federação Mundial do Coração, que tem como objetivo ajudar pessoas do mundo inteiro a se conscientizarem sobre a saúde do coração.

Muitas pessoas não chegam a relacionar fatos, como por exemplo, da persistência do colesterol alto ao risco de um infarto ou derrame e quando procuram pelo médico para conversar, já é tarde, e o perigo pode estar instalado com gravidade.

Destacamos que em nosso município existe a Lei Municipal nº 4.552, de 14 de fevereiro do corrente ano, cujo projeto de lei é de autoria do ex-vereador e atual Prefeito Municipal, José Aparecido Fernandes, que “institui a Semana Municipal de Prevenção e Informações sobre Doenças Cardiovasculares”.

Ante o exposto, **Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta à Secretaria Municipal da Saúde, as seguintes informações:

1. O Poder Executivo irá cumprir o disposto na Lei Municipal supramencionada?
2. Caso a resposta seja negativa, o que impede a realização da Semana criada por referida Lei?

SALA DAS SESSÕES, em 16 de setembro de 2019.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

ELIZETE MELLO DA SILVA – Prof^ª Dedé
Vereadora - PV

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 6314.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.552, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005.

Projeto de Lei nº 164/04 Autoria do Vereador: José Aparecido Fernandes

**Institui a Semana Municipal de
Prevenção e Informações sobre
Doenças Cardiovasculares.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a **Semana Municipal de Prevenção e Informações sobre Doenças Cardiovasculares**, que será realizada anualmente na última semana do mês de setembro.

Artigo 2º - A Semana Municipal de Prevenção e Informações sobre Doenças Cardiovasculares terá por objetivo prestar informações, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, sobre doenças cardiovasculares, formas de prevenção e de tratamento, bem como disponibilização à população voluntária de treinamentos específicos para o atendimento de emergências cardiovasculares

Artigo 3º - A Semana Municipal de Prevenção e Informações sobre Doenças Cardiovasculares será realizada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana ora instituída

Artigo 4º - Profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão, poderão ser convidados à participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos a Semana, podendo serem celebradas parcerias com universidades e/ou entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre as doenças cardiovasculares e o aprimoramento do atendimento em situações de emergência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.552, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005

- Artigo 5º -** A Semana Municipal de Prevenção e Informações sobre Doenças Cardiovasculares será incluída no Calendário Oficial do Município.
- Artigo 6º -** As despesas com a execução da presente Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos para o seu fiel cumprimento.
- Artigo 7º -** Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Artigo 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de fevereiro de 2005.


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


MARISA MADI DELLA COLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado no Departamento de Administração, em
14 de fevereiro de 2005



